



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100151/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, E A PESSOA JURÍDICA: **DAIANA HENRIQUES DA SILVA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **DAIANA HENRIQUES DA SILVA-ME**, CNPJ: 18.491.796/0001-98. Rua Presidente Dutra, Nº 55, Bairro: Nova Brasília. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: toinhoginos@hotmail.com. Telefone: (83) 9977-7155, neste ato representada por sua proprietária Sra. Daiana Henriques da Silva, CPF: 052.751.254-02, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100050/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 976.999,00** (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), referente aos lotes 1, 2, 3 e 8. Vide quadros abaixo:

Página 1 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - FERRAMENTAS / MATERIAL DE PROTEÇÃO					
	0001	Alavanca	Alavanca	SAO ROMAO	70 UN	81,38	5.696,60
	0002	Alicate isolado 8"	Alicate isolado 8"	FAMASTIL	80 UN	20,53	1.642,40
	0003	Balde plástica 12l	Balde plástica 12l	GTXplast	250 UN	4,55	1.137,50
	0004	Bota PVC	Bota PVC	Worker	300 PAR	24,47	7.341,00
	0005	Bota raspa	Bota raspa	Worker	200 PAR	27,95	5.590,00
	0006	Broca aço rápido 1/2	Broca aço rápido 1/2	Irwin	110 UN	13,11	1.442,10
	0007	Broca aço rápido 1/4	Broca aço rápido 1/4	Irwin	110 UN	4,98	547,80
	0008	Broca aço rápido 3/8	Broca aço rápido 3/8	Irwin	110 UN	8,39	922,90
	0009	Cabo p/chibanca / picareta	Cabo p/chibanca / picareta	ROMANI	150 UN	10,66	1.599,00
	0010	Cabo p/machado	Cabo p/machado	ROMANI	100 UN	9,96	996,00
	0011	Carrinho Mao	Carrinho Mao	Fischer	150 UN	131,93	19.789,50
	0012	Cavadeira articulada	Cavadeira articulada	TRAMONTINA	100 UN	72,51	7.251,00
	0013	Chibanca	Chibanca	TRAMONTINA	80 UN	57,66	4.612,80
	0014	Desempeneadeira	Desempeneadeira	Atlas	50 UN	7,43	371,50
	0015	Disco de makita	Disco de makita	Irwin	80 UN	5,35	428,00
	0016	Enxada c/ cabo 1.1/2	Enxada c/ cabo 1.1/2	TRAMONTINA	70 UN	43,34	3.033,80
	0017	Extensão comum	Extensão comum	Ilume	70 UN	12,85	899,50
	0018	Faca cozinha 9"	Faca cozinha 9"	Tramontina	70 UN	16,86	1.180,20
	0019	Facão 16-18	Facão 16-18	Collin	80 UN	21,40	1.712,00
	0020	Furadeira	Furadeira	Bosch	70 UN	139,18	9.742,60

Página 2 de 15

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpib@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpib@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

0021	Lamina serra de aço	Lamina serra de aço	Starrett	100 UN	5,85	585,00
0022	Luva látex	Luva látex	Kalipso	300 PAR	2,62	786,00
0023	Luva plástica cano longo	Luva plástica cano longo	Kalipso	200 PAR	4,36	872,00
0024	Luva raspa cano longo	Luva raspa cano longo	Kalipso	200 UN	6,46	1.292,00
0025	Luva vaqueta	Luva vaqueta	Kalipso	200 PAR	6,20	1.240,00
0026	Martelo	Martelo	TRAMONTINA	100 UN	18,18	1.818,00
0027	Mascara descartável	Mascara descartável	Alliance	2.000 UN	1,26	2.520,00
0028	Mascara lavável	Mascara lavável	Alliance	100 PAR	2,62	262,00
0029	Pá	Pá	TRAMONTINA	80 UN	22,37	1.789,60
0030	Pá de bico c/cabo	Pá de bico c/cabo	TRAMONTINA	100 UN	23,30	2.330,00
0031	Picareta ponta/pá	Picareta ponta/pá	TRAMONTINA	80 UN	43,86	3.508,80
0032	Pneu p/carrinho de Mao	Pneu p/carrinho de Mao	Colson	96 UN	18,87	1.811,52
0033	Protetor auricular	Protetor auricular	Wurth	96 UN	1,84	176,64
0034	Pulverizador costal 20l	Pulverizador costal 20l	Guarany	96 UN	223,14	21.421,44
0035	Rastelo c/cabo 14 dentes	Rastelo c/cabo 14 dentes	TRAMONTINA	96 UN	17,04	1.635,84
0036	Tesoura de poda	Tesoura de poda	TRAMONTINA	96 UN	35,29	3.387,84
0037	Tesourão de poda	Tesourão de poda	TRAMONTINA	96 UN	54,16	5.199,36
0038	Trena 5 m	Trena 5 m	Sigma	96 UN	6,81	653,76
0039	Trincha de 2	Trincha de 2	Atlas	200 UN	3,40	680,00
0040	Vassourão	Vassourão	Max Limp	650 UN	13,99	9.093,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 136.999,50

Página 3 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

0002 LOTE 02 - CAIXAS D'ÁGUA						
0001	Caixa d'água 1.000 lit.	Caixa d'água 1.000 lit.	Fortlev	50 UN	330,00	16.500,00
0002	Caixa d'água 10.000 lit.	Caixa d'água 10.000 lit.	Fortlev	15 UN	4.942,08	74.131,20
0003	Caixa d'água 5.000 lit.	Caixa d'água 5.000 lit.	Fortlev	15 UN	2.426,22	36.393,30
0004	Caixa d'água 500 lit.	Caixa d'água 500 lit.	Fortlev	50 UN	227,59	11.379,50
0005	Tambor c/200l plástico	Tambor c/200l plástico	Newsul	100 UN	115,96	11.596,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 150.000,00
0003 LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO						
0001	Adaptador 25mm	Adaptador 25mm	Krona	450 UN	0,96	432,00
0002	Adaptador c/flange 20mm	Adaptador c/flange 20mm	Krona	450 UN	4,01	1.804,50
0003	Adaptador c/flange 25mm	Adaptador c/flange 25mm	Krona	250 UN	5,07	1.267,50
0004	Adaptador c/flange 32mm	Adaptador c/flange 32mm	Krona	450 UN	6,64	2.988,00
0005	Adaptador c/flange 50mm	Adaptador c/flange 50mm	Krona	450 UN	10,60	4.770,00
0006	Arame farpado 500mt	Arame farpado 500mt	Belgo	250 RL	197,06	49.265,00
0007	Assento almofadado p/bacia	Assento almofadado p/bacia	Astra	250 UN	31,07	7.767,50
0008	Assento p/bacia	Assento p/bacia	Herc	250 UN	15,15	3.787,50
0009	Bacia sanitária comum	Bacia sanitária comum	Deca	100 UN	100,04	10.004,00
0010	Boia	Boia	Astra	100 UN	5,00	500,00
0011	Boia pl caixa d'água	Boia pl caixa d'água	Krona	100 UN	6,21	621,00
0012	Bomba periférica 1 c v	Bomba periférica 1 c v	Foxluz	25 UN	100,78	2.519,50

Página 4 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

0013	Bucha redução 100x50	Bucha redução 100x50	Krona	150 UN	3,86	579,00
0014	Bucha redução 25x20	Bucha redução 25x20	Krona	150 UN	0,56	84,00
0015	Caixa p/descarga	Caixa p/descarga	Alumasa	150 UN	14,95	2.242,50
0016	Cano p/cx descarga	Cano p/cx descarga	Astra	110 UN	5,45	599,50
0017	Chuveiro comum	Chuveiro comum	Astra	150 UN	4,09	613,50
0018	Cola PVC 17gr	Cola PVC 17gr	Polytubes	200 UN	1,13	226,00
0019	Cola PVC 75gr	9Cola PVC 75gr	Polytubes	200 UN	2,80	560,00
0020	Fita veda rosca 10mt	Fita veda rosca 10mt	Würth	250 UN	1,09	272,50
0021	Joelho 90° esgoto 100 mm	Joelho 90° esgoto 100 mm	Krona	250 UN	2,87	717,50
0022	Joelho 90° esgoto 40 mm	Joelho 90° esgoto 40 mm	Krona	200 UN	0,86	172,00
0023	Joelho 90° esgoto 50 mm	Joelho 90° esgoto 50 mm	Krona	200 UN	1,67	334,00
0024	Joelho 90° esgoto 75 mm	Joelho 90° esgoto 75 mm	Krona	200 UN	1,69	338,00
0025	Joelho 90° red.25x1/2	Joelho 90° red.25x1/2	Krona	200 UN	1,28	256,00
0026	Joelho 90° sold 20 mm	Joelho 90° sold 20 mm	Krona	200 UN	1,06	212,00
0027	Joelho 90° sold 25 mm	Joelho 90° sold 25 mm	Krona	200 UN	0,62	124,00
0028	Joelho 90° sold 32 mm	Joelho 90° sold 32 mm	Krona	200 UN	0,72	144,00
0029	Joelho 90° sold 50 mm	Joelho 90° sold 50 mm	Krona	200 UN	1,61	322,00
0030	Joelho 90° soldável RL 20 mm	Joelho 90° soldável RL 20 mm	Krona	200 UN	1,07	214,00

Página 5 de 15

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

0031	Kit p/banheiro 5pcs	Kit p/banheiro 5pcs	ASTRA	200 UN	18,26	3.652,00
0032	Luva 25 mm	Luva 25 mm	Krona	200 UN	0,71	142,00
0033	Luva 32 mm	Luva 32 mm	Krona	200 UN	5,83	1.166,00
0034	Luva de 10 mm	Luva de 10 mm	Krona	200 UN	0,63	126,00
0035	Luva esgoto de 50 mm	Luva esgoto de 50 mm	Krona	200 UN	1,56	312,00
0036	Luva RL 25 mm	Luva RL 25 mm	Krona	200 UN	1,02	204,00
0037	Luva sold de 20 mm	Luva sold de 20 mm	Krona	450 UN	0,74	333,00
0038	Luva sold de 32 mm	Luva sold de 32 mm	Krona	400 UN	1,00	400,00
0039	Mangueira 1/2 cristal	Mangueira 1/2 cristal	Plastmar	400 M	1,27	508,00
0040	Mangueira c/30mt c/esguicho	Mangueira c/30mt c/esguicho	Plastmar	150 UN	28,68	4.302,00
0041	Mangueira preta p/irrigação 1"	Mangueira preta p/irrigação 1"	Plastmar	150 M	1,05	157,50
0042	Pia de inox 1,00MT	Pia de inox 1,00MT	Ghelplus	150 UN	109,14	16.371,00
0043	Ralo para banheiro	Ralo para banheiro	ASTRA	300 UN	4,69	1.407,00
0044	Registro esfera 50 mm sold	Registro esfera 50 mm sold	Krona	150 UN	10,91	1.636,50
0045	Te esgoto de 100 mm	Te esgoto de 100 mm	Krona	350 UN	6,21	2.173,50
0046	Te esgoto de 150 mm	Te esgoto de 150 mm	Krona	350 UN	27,13	9.495,50
0047	Te esgoto de 40 mm	Te esgoto de 40 mm	Krona	350 UN	1,49	521,50
0048	Te esgoto de 75 mm	Te esgoto de 75 mm	Krona	350 UN	5,15	1.802,50
0049	Te sold de 50 mm	Te sold de 50 mm	Krona	300 UN	2,72	816,00
0050	Torneira de 1/2 AM c/rosca metal	Torneira de 1/2 AM c/rosca metal	Ico Metais	300 UN	32,50	9.750,00
0051	Torneira jardim em plástico	Torneira jardim em plástico	Herc	250 UN	1,62	405,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

0052	Torneira metal cozinha bica móvel	Torneira metal cozinha bica móvel	Ico Metais	300 UN	25,46	7.638,00
0053	Tubo esgoto 100 mm c/6mt	Tubo esgoto 100 mm c/6mt	Krona	300 TUB	40,92	12.276,00
0054	Tubo esgoto 150 mm c/6mt	Tubo esgoto 150 mm c/6mt	Krona	1.200 TUB	159,93	191.916,00
0055	Tubo esgoto 40 mm c/6mt	Tubo esgoto 40 mm c/6mt	Krona	300 TUB	17,95	5.385,00
0056	Veda vaso	Veda vaso	Astra	100 UN	3,67	367,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 367.000,00
0008	8 - LOTE 08 - MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
0001	Lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	Lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	Foxlux	1.200 UN	43,13	51.756,00
0002	Lâmpada vapor de sódio 125 watts	Lâmpada vapor de sódio 125 watts	Foxlux	1.500 UN	38,59	57.885,00
0003	Luminária publica optal de petula	Luminária publica optal de petula	Bravoled	1.650 UN	38,05	62.782,50
0004	Lâmpada vapor de sódio 70 watts	Lâmpada vapor de sódio 70 watts	Foxlux	1.800 UN	46,94	84.492,00
0005	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 12	Foxlux	600 UN	57,59	34.554,00
0006	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 watts	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 wa	Foxlux	600 UN	52,55	31.530,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 322.999,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 7 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de recurso 1:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fonte de recurso 2:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25%;

**Fonte de recurso 3:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

**Fonte de recurso 4:** 540 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferências de Impostos;

**Fonte de recurso 5:** 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT 50%, 35% e 15% - Valor aluno ano total;

**Fonte de recurso 6:** 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR – Valor aluno ano resultado;

**Fonte de recurso 7:** 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

**Fonte de recurso 8:** 553 - Transferência do FNDE;

**Fonte de recurso 9:** 600 - Transferência Fundo a Fundo – PMAQ;

**Fonte de recurso 10:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**Unidade Orçamentária: 02.00 Sec. Finanças, Administração e Planejamento:**

Dotação: 04.122.2026.2047 - Manter as Atividades da Administração, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 60;

Dotação: 04.123.2026.2088 - Manter as Atividades das finanças, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), Ficha: 78.

**Unidade Orçamentária: Sec. Executiva e de Articulação Política:**

Dotação: 04.122.2026.2111 - Manter as atividades da secretaria de articulação política e, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 22.

**Unidade Orçamentária: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura:**

Dotação: 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 228 e Ficha: 251.

**Unidade Orçamentária: 17.00 Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana:**

Dotação: 15.125.2026.2892 - Demutran - manutenção das atividades da demutran, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 752.

**Unidade Orçamentária: 06.00 Procuradoria Jurídica:**

Dotação: 03.091.2026.2019 - Manter as atividades da procuradoria jurídica, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 262; 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica), Ficha: 64.

**Unidade Orçamentária: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

Dotação: 12.361.2010.2020 - Manter as Ativ. da Educação Básica - MDE - 25% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 300; 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica), Ficha: 304;

Dotação: 12.361.2010.2096 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Fichas: 338, 246 (VAAF) e 350 (VAAT);

Página 8 de 15





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

Dotação: 12.364.2026.2030 - Manter as Atividades de Transportes de Ensino Superior - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 370;

Dotação: 12.361.2010.2096 - Manter as Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 400;

Dotação: 12.365.2011.2163 – Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 412 (VAAF);

Dotação: 27.813.2026.2078 – Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 452.

**Unidade Orçamentária: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde):**

Dotação: 10.301.4002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica – PAB, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 519;

Dotação: 10.301.4002.2130 - Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 529;

Dotação: 10.301.4002.2134 - Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 563;

Dotação: 10.301.4003.2138 - Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 595;

Dotação: 10.302.2027.2136 - Manter o SAMU, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 644;

Dotação: 10.302.2027.2136 - Manter o CEO - Centro de Especialidade Odontológicas, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 656;

Dotação: 10.302.2027.2137 - Manter o Centro de Enfretamento de Drogas – CAPS ADIII, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 667;

Dotação: 10.302.2027.2891 – Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 677.

**Unidade Orçamentária: 03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social:**

Dotação: 08.241.2003.2008 - Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 174;

**Dotação:** 08.241.2003.2006 - Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 95.

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

Página 9 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Página 10 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB:** Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

O pedido será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Página 11 de 15

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **São obrigações da Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

Página 13 de 15

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**

**É vedado à CONTRATADA:**

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100050/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Princesa Isabel – PB, 05/07/2023.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

**DAIANA HENRIQUES DA SILVA-ME**  
Daiana Henriques da Silva  
Pela contratada

**TESTEMUNHAS:**

Daiana Andréa A. de Sousa  
CPF nº: 090.405.914-66

Andrezza Flávia Sobrinho  
CPF nº: 113.286.074-10